



PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia		Nº 217/15
	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>29 ABR. 2015</p> <p><i>Carlos Alberto Marques Marques</i> Secretário Legislativo</p> <p>Ato nº 006/2012/SEH/GAB.P/ALE</p>	INDICAÇÃO	
AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID			Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DER, a necessidade de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.
<p>O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 188 e art. 146 inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.</p> <p>Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2015.</p> <p><i>Jesuíno Boabaid</i> Deputado Estadual/PT do B</p>			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares, o objetivo desta indicação é solicitar do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao DER, sobre a necessidade urgente de recapeamento da rua Chateaubriand e ruas adjacentes, no bairro Escola de Polícia, nesta Capital.</p> <p>O motivo desta indicação, é que os moradores do bairro estão reivindicando atenção das autoridades públicas, no que tange a situação caótica das ruas cheias de buracos, poeira e lama, na busca de solução dos problemas e para que ocorra mobilidade urbana eficiente dos transeuntes.</p>			



PROTOCOLO	Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia	INDICAÇÃO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID	«cópias»	

É importante frisar, que a poeira é causa para o aparecimento de alergias e doenças respiratórias, sendo assim, as pessoas que vivem em ruas empoeiradas e esburacadas sofrem o dobro com o problema, como por exemplo, as crianças por possuírem a imunidade mais baixa, sofrem com as gripes, e também os gastos com remédios por parte dos pais.

Portanto, a população em geral são os maiores prejudicados por falta de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que o problema supracitado está presente na maioria dos bairros da Capital.

Desta feita, ressalto a Lei complementar nº 311, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho, conforme estabelece o art. 22, incisos I, II, III e IV:

Art. 22: O sistema viário urbano, um dos elementos estruturadores do espaço urbano, tem por objetivo:

I - garantia da circulação de pessoas e bens no espaço urbano, de forma cômoda e segura;

II - possibilidade de fluidez adequada do tráfego;

III - garantia do transporte, em condições adequadas de conforto;

IV - atendimento às demandas do uso e ocupação do solo;

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 28 de abril de 2015.

Jesuíno Boabaid
Deputado Estadual/PT do B